



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo **Orientar a Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares** para estruturação dos serviços de **Fisioterapia**, em atendimento a Recomendação nº 03/2019 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com o intuito de atender os usuários que necessitam dos serviços de fisioterapia demandas originadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações constantes do item 3.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Parnamirim é habilitado em gestão plena do Sistema único de Saúde, devendo garantir acesso universal, igualitário e integral a população própria, atualmente estimada em 255.793 habitantes (IBGE, 2018).

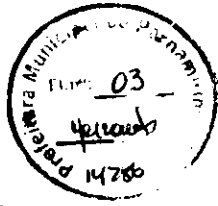
2.2. Considerando a necessidade de prestação de serviços de procedimentos especializados, a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Voltado à assistência de média complexidade vinculada ao SUS, a oferta de serviços de Fisioterapia é fundamental para o processo de reabilitação e recuperação do comprometimento motor ou/e sensorial e respiratória dos pacientes, com o foco principal destinado a sua funcionalidade e independência.

2.3. Deste modo, utilizando-se de práticas, técnicas e recursos da cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia e fototerapia, o intuito da fisioterapia é minimizar e/ou tratar os efeitos das patologias motoras, vasculares e sensoriais, retardando e inibindo os efeitos inflamatórios, bem como as limitações físicas devido à fraqueza muscular por desuso, restrição da amplitude de movimento, hipotonia, hipertonia, traumas, distúrbios sensitivos (perda da sensibilidade tátil, superficial, profunda e combinada), desequilíbrio e dificuldade na coordenação, dentre outros; a fim de tornar o paciente mais funcional e independente para realizar suas atividades laborais, funcionais e em seu âmbito social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



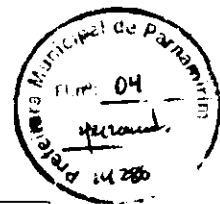
2.4. Diante disso, justificamos a necessidade de aquisição de equipamentos adequados à estruturação dos serviços de saúde de nossa rede municipal de atenção às pessoas que necessitam de tratamento fisioterápico.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UND
01	<p>TENS E FES - equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e RUSSA. Especificação mínima: Possui mínimo de quatro canais com ajuste de intensidade independentes. Possibilita a escolha de T (duração do pulso) de 50 us a 500 us e de R (frequência de repetição dos pulsos) de 0,5 Hz a 250 Hz. A seleção destes parâmetros (T e R) é feita via teclado de toque com as informações mostradas em display de cristal líquido. Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD (liquid crystal display) azul; Corrente TENS; Corrente FES; CORRENTE RUSSA; 22 protocolos de tratamento com corrente FES; 03 protocolos de tratamento com corrente TENS; 07 protocolos de tratamento com corrente RUSSA; Projetado seguindo normas técnicas de segurança; Mínimo oito canais de saída. Itens inclusos: 1 manual de instruções (CD Room). 8 eletrodos de borracha de silicone 50 x 50 mm. 8 eletrodos de borracha de silicone 30 x 50 mm. 4 cabos de conexão ao paciente (laranja: canal 1, preto: canal 2, azul: canal 3 e verde: canal 4). 1 cabo de força destacável. 1 tubo de gel. 1 fusível de proteção sobressalente.</p>	2	UND



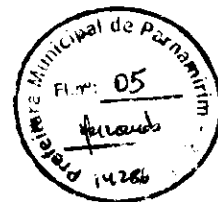
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



02	<p>APARELHO DE ULTRASSOM –Para Fisioterapia. Microprocessado, para utilização em terapia de pós-operatório (imediato e tardio), de processo inflamatório (agudo e crônico), analgesia, de redução de edema, de redução de equimose, de aumento da amplitude de movimento articular, de redução de espasmos musculares e de regeneração tecidual, sendo para uso desde pacientes infantis até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; Possuir sistema que opere no mínimo nas frequências de 1 MHz e 3 MHz, ou suas variações, sem a necessidade de troca do transdutor; Possuir Intensidade Efetiva de ultrassom máxima de 2 W/cm² ou superior; Possuir Área Efetiva de Radiação de no mínimo 7 cm² ; Possuir Ajuste Digital de intensidade; Possuir sistema de segurança que controle a temperatura do transdutor, inibindo a sua atividade nos casos em que a temperatura ultrapasse o limite de segurança; Possuir no mínimo os modos de emissão de ultrassom contínuo e pulsado; Possuir Modo Pulsado com frequências de repetição do pulso selecionáveis no mínimo nos valores de 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz, e com razão de pulso também selecionáveis no mínimo nos valores de 1/2 (50%) e 1/5 (20%); Possuir tempo de tratamento com faixa de ajuste de no mínimo 1 a 30 min; Possuir protocolos de tratamento pré-programados no equipamento, além de permitir ao operador a memorização no equipamento de no mínimo 20 novas programações de protocolos de tratamento; Possuir tecla dedicada para seleção dos protocolos de tratamento programados; Possuir visor principal digital em LCD e retroiluminado; Possuir peso inferior a 1,5 kg; Tensão de Entrada 220V; Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR</p>	3	UND
----	--	---	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



	IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-5; Equipamento no mínimo Tipo BF e Classe de proteção II; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: o 01 Maleta de transporte, para o equipamento e seus acessórios; o 01 KIT Transdutor Completo (no mínimo 1MHz e 3MHz); 37 o Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas		
03	CAMA ELÁSTICA — trampolim: Utilizado para treinamento aeróbio°, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso mínimo suportado: 120kg. Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim.	1	UND
04	APARELHO DE PRESSÃO-VELCRO COM ESTETOSCÓPIO: DADOS TÉCNICOS Garantia 01 ano -Registro Anvisa 80275310021 Dimensões do Aparelho 7x17x11 cm. Tamanho da embalagem - estetoscópio 2x20x10 cm. Aparelho aprovado pelo INMETRO; Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa; Manguito com pêra em látex de qualidade superior; Braçadeira em nylon(ou algodão) com fecho de velcro ou metal; Acompanha um Estetoscópio. ITENS INCLUSOS NO MÍNIMO: 01 Esfigmomanômetro e 01 Estetoscópio.	3	UND
05	ESPALDAR — barra de ling: Utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de no mínimo 45mm	1	UND



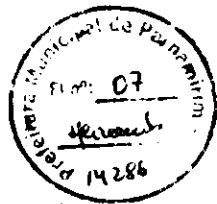
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



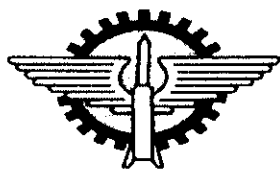
	de diâmetro, com distância entre barras de no mínimo 18cm; furação para fixação na parede; capacidade suportada mínima: 95kg		
06	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL: Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; Monitoramento com no mínimo os seguintes itens: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões mínimas: 1,01m x 0,56m x 1,50 (C x L x A). Peso: mínimo 42kg.	1	UND
07	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL: botão único de ligação para facilitar a operação. Tela de LED de fácil leitura, indicador de pulso (frequência cardíaca) e saturada de SpO 2. Capacidade das pilhas para uso contínuo de, no mínimo, 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas. Dispositivo desliga automaticamente.	3	UND
08	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR: Acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: material vilínico PVC Flexível, não tóxico, com superfície rugosa; Suporta no mínimo 120kg. Dimensões e pesos mínimos: 35.0cm x 6.0cm (DXA). Peso: 1,7kg	2	UND
09		1	UND



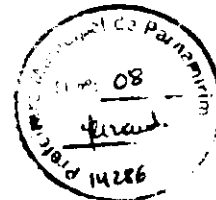
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



	<p>BARRA PARALELA: Equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha. Estrutura em aço; regulagem até no máximo de 1,10m; corrimão em madeira; 1 par de corrimãos em madeira mínima de 3 metros de comprimento, dotada de 3 barras verticais de cada lado; piso antiderrapante.</p>		
10	<p>CONE PARA TREINAMENTO: O Cone flexível é indicado para treinamento em ganho de velocidade, agilidade e melhoria da coordenação motora. Composição: material plástico. Dimensões mínimas: 24 x 14,6 cm.</p>	10	UND
11	<p>FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA EXTRA-FORTE: Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, no mínimo de 1 metro de comprimento, grau de resistência extra forte. Dimensões mínimas: 14 x 150 x 0.1 cm.</p>	3	UND
12	<p>FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE: Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, no mínimo de 1 metro de comprimento, grau de resistência forte. Dimensões mínimas: 14 x 150 x 0.1 cm.</p>	3	UND



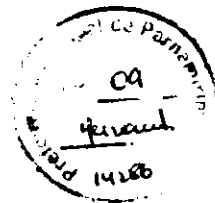
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



13	<p>FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA: Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, no mínimo de 1 metro de comprimento, grau de resistência média. Dimensões mínimas: 14 x 150 x 0.1 cm.</p>	3	UND
14	<p>FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA: Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, no mínimo de 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca. Dimensões mínimas: 14 x 150 x 0.1 cm.</p>	3	UND
15	<p>ESTEIRA ERGOMÉTRICA, elétrica e microprocessada, para prática de caminhada e/ou corrida de reabilitação. Dimensões da Lona no mínimo: 40cm x 120cm. Dimensões do produto no mínimo: 165cm, 66cm, 127cm. Possui computador de bordo digital com visor em LCD para mostrar no mínimo: o tempo, velocidade, distância percorrida e calorias; Possuir Sistema de Movimentação elétrico; Possuir sistema de inclinação de no mínimo 01% a 15%; Possuir botão de emergência; Possuir corpo confeccionado em aço ou material superior; Permitir o ajuste de velocidade na faixa de no mínimo 02 a 18 km/h; Possuir capacidade de carga de no mínimo 180</p>	1	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



	kg; Possuir base com material antiderrapante; Tensão de Entrada 220V.		
--	--	--	--

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser entregues, em uma única parcela, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Joel Imperador, s/n, Rosa dos Ventos, Município de Parnamirim/RN;

4.2. O prazo de entrega dos bens será de **15 (quinze)** dias, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os bens serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior;

4.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues ao setor responsável, sem qualquer custo adicional;

4.8. Os materiais eletrônicos terão garantia mínima de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções. *



4.9. Os produtos que não são materiais eletrônicos que se refere este termo de referência, terão garantia ou validade própria em virtude da natureza do objeto de acordo com as descrições do item 04 e seus subitens, observadas as legislações pertinentes.

4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia;

5.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;

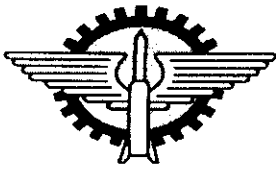
5.4. Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

5.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

5.6. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



- 6.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 6.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.
- 6.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.
- 6.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenação Administrativa deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA se compromete a:
- 7.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade quando houver;
- 7.4. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 4.1;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

8.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

8.3. Receber o objeto;

8.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

8.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais para efeitos de entrega e/ou conserto quando caso haja necessidade.

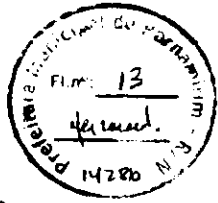
8.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 9.1.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.2 – não mantiver as propostas;
- 9.1.3 - recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 9.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

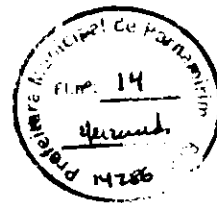
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.1 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.2.2 - As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO



10.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Será de responsabilidade do Setor Almojarifado da Saúde/Coordenação Administrativa, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

12.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 27 de maio de 2019.

UBIRANI TAVARES DA SILVA

Enfermeiro CAF/CETUC, Membro CFT

MAT: 8118